

Considerando a antiguidade no posto de coronel (18 de Julho de 1969), a data desde quando transitou para a situação de reserva por limite de idade, em 21 de Novembro de 1974 (Decreto-Lei n.º 622/74, de 16 de Novembro), e tendo falecido em 20 de Maio de 1982, tem direito à remuneração pelo seu posto com 4 + AC (diuturnidades). Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto.

3 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Despacho n.º 10 822/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2005 do GEN CEME, foi autorizado a ingressar no quadro permanente, no Serviço de Material, desde 25 de Setembro de 1997, data da declaração de opção pelo serviço activo em regime que dispõe plena validade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 54.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 4.º da Portaria n.º 94/76, o segundo-sargento MIL SM (DFA) (07983968) José Manuel Fernandes da Silva.

O militar em epígrafe é pensionista desde 23 de Julho de 1973, data em que foi qualificado DFA por se encontrar abrangido pela situação contemplada na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, com uma desvalorização de 65%.

Por despacho de 21 de Abril de 2005, foi autorizada a reconstituição de carreira do referido militar nos seguintes termos:

Intercalação na escala de antiguidade — é intercalado na escala de antiguidade do Serviço de Material, no posto de segundo-sargento, com antiguidade de 31 de Outubro de 1972, ficando posicionado na lista de antiguidade do seu Serviço, à esquerda do 2SAR SM (338208357) Manuel da Costa Santos e à direita do 2SAR SM (06869864) Valentim Félix Frederico Hopher;

Promoções — primeiro-sargento, com antiguidade de 31 de Outubro de 1976;

No posto de 1SAR fica intercalado à esquerda do 1SAR SM (338208357) Manuel da Costa Santos e à direita do 1SAR SM (02444664) João Fernando Baptista Matos;

É considerado na situação de reforma extraordinária desde 21 de Junho de 2004, data em que atingiu o limite de idade fixado para o seu posto (57 anos), nos termos da alínea c) do artigo 153.º do EMFAR;

Tem direitos administrativos desde 1 de Setembro de 1975, de acordo com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro;

Fica integrado no 5.º escalão, índice 235, da estrutura remuneratória, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2002, de 17 de Outubro.

2 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 823/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo no Secretário de Estado da Justiça, mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira, com a possibilidade de subdelegação, a competência para decidir acerca dos assuntos relativos às seguintes entidades:

- Gabinete de Política Legislativa e Planeamento;
- Direcção-Geral dos Registos e do Notariado;
- Instituto das Tecnologias da Informação na Justiça;
- Direcção-Geral da Administração Extrajudicial;
- Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes.

2 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas, a delegação de competências mencionada no número anterior abrange, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

- A autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do referido diploma;

- A aprovação prévia da escolha do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do mencionado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes especificados na alínea anterior;
- A dispensa da celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 60.º do mesmo diploma, no âmbito do exercício da competência delegada na alínea a);
- A autorização de adiantamentos, nos termos artigo 72.º do diploma que vimos referindo, no âmbito do exercício da competência delegada na alínea a).

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo no Secretário de Estado da Justiça, com a possibilidade de subdelegação, a competência para despachar todos os assuntos relativos a processos de naturalização na fase em que o Ministro da Justiça deva intervir.

4 — Ainda ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo no Secretário de Estado da Justiça, com a possibilidade de subdelegação, a competência para coordenar, orientar e dirigir todas as actividades respeitantes à introdução e utilização das novas tecnologias de informação em todos os serviços e organismos do Ministério da Justiça.

5 — Nas ausências e impedimentos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça que coincidam com as minhas, as competências necessárias à normal gestão dos serviços que se mantêm na minha dependência ou que são por mim tutelados, bem como dos que forem colocados na dependência ou sob tutela do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, são exercidas pelo Secretário de Estado da Justiça.

6 — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ficam ratificados todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Justiça desde 14 de Março de 2005 no âmbito do previsto no presente instrumento de delegação de competências.

15 de Abril de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Despacho n.º 10 824/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dr. José Manuel Vieira Conde Rodrigues, com a possibilidade de subdelegação, a competência para decidir acerca dos assuntos relativos às seguintes entidades:

- Secretaria-Geral;
- Direcção-Geral da Administração da Justiça;
- Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça;
- Instituto de Reinserção Social;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

2 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas, a delegação de competências mencionada no número anterior abrange, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

- A autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do referido diploma;
- A aprovação prévia da escolha do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do mencionado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes especificados na alínea anterior;
- A dispensa da celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 60.º do mesmo diploma, no âmbito do exercício da competência delegada na alínea a);
- A autorização de adiantamentos, nos termos do artigo 72.º do diploma que vimos referindo, no âmbito do exercício da competência delegada na alínea a).

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, com a possibilidade de subdelegação, a competência para:

- Fixar as remunerações devidas aos juizes de direito que acumulem funções ou as exercem em regime de substituição, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro;
- Fixar as remunerações devidas aos procuradores da República e procuradores-adjuntos que acumulem funções, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, bem como as remunerações devidas pelo exercício de funções de procurador-adjunto em regime de substituição, nos termos do n.º 6 do artigo 65.º, todos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 2/90, de 20 de Janeiro, 23/92, de 20 de Agosto, 10/94, de 5 de Maio, e 60/98, de 27 de Agosto.

4 — Ainda ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, delegeo no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça a competência para autorizar as alterações orçamentais previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

5 — Nas minhas ausências e impedimentos, as competências necessárias à normal gestão dos serviços que se mantêm na minha dependência ou sob minha tutela são exercidas pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça.

6 — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ficam ratificados todos os actos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça desde 14 de Março de 2005 no âmbito do previsto no presente instrumento de delegação de competências.

15 de Abril de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 5022/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do despacho do vice-presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça faz-se saber que fica notificada a arguida Helena Maria Nobre Bernardo, técnica de justiça-adjunta, aposentada, com o número mecanográfico 28 557, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Angola, 16, 1.º, esquerdo, Serra das Minas, 2795 Rio de Mouro, de que, por acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça de 20 de Janeiro de 2005, nos autos do processo disciplinar n.º 550-D/97, foi revogada a suspensão da pena de um ano de inactividade, aplicada neste mesmo processo por acórdão deste Conselho de 4 de Julho de 2001, a qual será substituída pela perda de pensão por igual tempo.

Mais fica notificada de que tem o prazo de 20 dias úteis para interpor recurso, querendo, para o conselho superior competente, tudo conforme o disposto no artigo 118.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril.

Notifica-se ainda que a revogação da suspensão da pena de um ano de inactividade começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 70.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

29 de Abril de 2005. — O Secretário, *Carménio Nabais*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 5023/2005 (2.ª série):

Engenheiro Abel Almeida Brito Aguiar — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do distrito judicial do Porto.

Engenheiro Luís Filipe Gomes Ferreira, perito avaliador do distrito judicial de Lisboa — excluído, a seu pedido, da lista de peritos avaliadores.

Engenheiro António José Campaniço Pereira da Silva, perito avaliador do distrito judicial de Lisboa — alterada a morada para a Avenida de Sacadura Cabral, 51, 4.º, esquerdo, 1000-273 Lisboa.

Engenheiro Rigoberto Ricardo Spínola Ramos, perito avaliador do distrito judicial de Lisboa — alterada a morada para Impasse n.º 1 da Rua de Oakland, 4, Urbanização Quinta do Faial, 9060-364 Funchal.

28 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Borges Freitas*.

Aviso n.º 5024/2005 (2.ª série):

Engenheiro José António Carvalho Oliveira, perito avaliador — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do distrito judicial do Porto.

29 de Abril de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 10 825/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2005 do subdirector-geral, por delegação (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 24 de Fevereiro de 2005):

Elisa Abreu Faria Machado Rodrigues, telefonista do quadro de pessoal do Tribunal da Comarca de Chaves — reclassificada profissional e definitivamente como auxiliar administrativa do mesmo Tribunal, continuando a auferir pelo escalão 8, índice 228, acrescido de 15 pontos indiciários, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei

n.º 77/2001, de 5 de Março (índice 244). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

19 de Abril de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho n.º 10 826/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e 36.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do despacho de 24 de Fevereiro, todos do director-geral da Administração da Justiça:

1 — Subdelego na licenciada Ana Maria Sena Brogueira Monteiro Carneiro, directora de serviços de Conservação e Equipamento desta Direcção-Geral, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Despachar todos os assuntos de mero expediente e assinar correspondência de processos instruídos no âmbito da DSCE;
- Autorizar despesas com a realização de empreitadas de obras públicas até ao montante de € 24 939,89;
- Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 49 879,79;
- Emitir certidões e declarações que pela sua natureza se integrem no exercício da actividade normal da Direcção de Serviços.

2 — Na minha ausência e ou impedimento, a directora de serviços de Conservação e Equipamento substitui-me no exercício das seguintes competências delegadas:

- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso e feriados;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 124 699,47;
- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, localização e aquisição de serviços até ao limite de € 124 699,47, adjudicando, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos dentro do montante referido;
- Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis dos tribunais, excepto os que sejam de informática, todos os actos referentes a disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate de inventário.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde 24 de Fevereiro de 2005.

21 de Abril de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Leonor Romão*.

Despacho (extracto) n.º 10 827/2005 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral da Administração da Justiça de 1 de Abril de 2005:

António Luís Pereira Carneiro, escrivão de direito, em comissão de serviço como secretário de inspecção do Ministério Público — nomeado, em comissão de serviço, para integrar a equipa de projecto de apoio às novas tecnologias, instaladas nos tribunais, ficando sediado na área do Porto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho*.

Despacho (extracto) n.º 10 828/2005 (2.ª série). — No uso da subdelegação de competências conferida pelo subdirector-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2003) e por meus despachos de:

14 de Abril de 2005:

Filomena Maria de Matos Correia de Sá, escrivã-adjunta (escalão 4, índice 450) do Tribunal de Família e Menores de Comarca do Barreiro — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 1 de Março a 13 de Junho de 2004.

Henrique Manuel Belo Pires, escrivão-adjunto (escalão 2, índice 395) do Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 24 de Junho de 2004.

Isolina Domingues Cardoso da Costa, escrivã-adjunta (escalão 5, índice 470, até 31 de Março de 2004 e escalão 6, índice 500, a partir de 1 de Abril de 2004) do 2.º Juízo Criminal do Porto — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como